



DELIBERAÇÕES

**2ª Sessão Ordinária,
realizada em 22 de Abril de 2003**

MOÇÃO

Contra as condenações em Cuba

As mais recentes condenações sancionadas pela prática ditatorial de Fidel Castro em Cuba, além de as considerarmos brutais e cruéis, são atentatórias à dignidade e à liberdade humana, infringindo por isso e de forma inequívoca, aquilo que os artigos 3º e 5º da Declaração Universal dos Direitos do Homem consagram desde a sua aprovação.

Tornar-se-á confuso e muito difícil aceitarmos como, as sempre actuais mensagens de Leão Tolstói "*nenhuma teoria pode justificar tais actos*", reportando-se à pena de morte, e de Mahatma Gandhi "*a pena de morte é símbolo de terror e, nesta medida, uma confissão da debilidade do Estado*" são deturpadas, esquecidas, vilipendiadas e amordaçadas.

Tal como no passado recente, reprovámos com veemência a guerra como estratégia camuflada de combate ao terrorismo, também hoje condenamos sem tibieza, a prisão dos 78 activistas dos Direitos Humanos e a pena de morte para os 3 cubanos pelo desvio de um barco de passageiros. A liberdade de imprensa e os mais elementares princípios da democracia estão em perigo. É urgente corroborarmos as palavras do Nobel da literatura José Saramago e levantarmos a voz e clamar. Basta! É inaceitável o que Fidel está a fazer aos dissidentes.

Neste contexto, também *o assassinato legalizado não contribuirá para o reforço dos valores morais*, como dizia Coretta Scott King. O triunfo da pluralidade e da democracia constroem-se no dia a dia, com o direito à diferença e com a legitimidade dos direitos e liberdades individuais. Quantas mais mortes e prisões são necessárias para a sobrevivência política do regime?

A debilidade do poder autocrático e a agonia da ditadura com rosto castrista, começa agora a fornecer os seus primeiros sintomas de desmoronamento. A nossa condição de lutadores e construtores do ideário democrático, só poderá estar do lado daqueles que estão com a Liberdade, a Igualdade, a Solidariedade, a Paz e a Democracia.

Para que o período de cárcere dos prisioneiros termine e o quotidiano de terror, de flagelo, de desumanidade e de incomunicabilidade deixem de acontecer, os representantes da Assembleia Municipal de Loures, vêm expressar a sua total solidariedade e amizade para com os jornalistas e democratas cubanos presos.

Assembleia Municipal de Loures,

22 de Abril de 2003

(Aprovada por maioria)

MOÇÃO

Sobre os recentes acontecimentos em Cuba

É com apreensão que temos acompanhado os recentes acontecimentos em Cuba, com a execução de três pessoas na sequência do sequestro de um barco de passageiros e a condenação de oito cidadãos, quatro deles a prisão perpétua. Assim como, as informações que dão conta do julgamento de vários cidadãos cubanos, entre os quais diversos jornalistas, e a aplicação a alguns de pesadas penas de prisão.

Não esquecendo que se vive actualmente um momento de redobrado esforço pela construção de uma cultura de paz e solidariedade no mundo e entre os povos, o que nos impele a reforçado exercício de coerência neste momento de inquietação e de luta contra a indiferença.

Referenciando ainda o historial de ingerências e sabotagem promovidas pelas sucessivas administrações norte-americanas.

Relembrando que Portugal tem um património de luta e vitória contra a pena de morte, prática infelizmente ainda adoptada em muitos países, e pela defesa da liberdade e dos direitos humanos. Entendemos que a construção de uma sociedade justa, fraterna e de progresso se fará, seguramente pela existência efectiva de direitos económicos, sociais, culturais e cívicos, que no seu conjunto são a unidade indivisa da democracia, reconhecendo-se a cada povo o direito de trilhar soberanamente o seu caminho.

A Assembleia Municipal de Loures, reunida em sessão ordinária, em 22 de Abril de 2003, delibera:

Condenar a aplicação de penas de morte, por considerar ser uma prática que há muito deveria ter sido erradicada das sociedades humanas, e apelar às autoridades cubanas que reconsiderem os procedimentos judiciais e condenações que tenham sido desenvolvidos por manifestação ou expressão política divergente. Apela ainda a que se ponha termo ao bloqueio ilegítimo que os EUA têm imposto ao povo cubano e às reiteradas ingerências externas, no desejo da criação de um clima de normalidade e respeito mútuo entre os dois povos.

Loures, 22 de Abril de 2003

Deverá ser enviada a:

Embaixada de Cuba em Portugal
Grupos Parlamentares na Assembleia da República

(Aprovada por maioria)

MOÇÃO

29º Aniversário do 25 de Abril de 1974

Comemora-se no próximo dia 25, o 29º Aniversário da Revolução de 25 de Abril de 1974, a Revolução dos Cravos como ficou indelevelmente gravada na História de Portugal.

Em 25 de Abril de 1974 a acção desencadeada pelos capitães de Abril, e a imediata adesão maciça dos portugueses ao movimento libertador, pôs fim a um regime de guerra colonial, que mantinha a esmagadora maioria dos portugueses na ignorância e na miséria, que colocava Portugal fora do concerto mundial das nações, continuamente condenado em todas as instituições e organismos internacionais, isolado e não reconhecido pelo mundo.

Em 25 de Abril de 1974 o povo começou a decidir o futuro do nosso país, abriram os caminhos da dignidade, do desenvolvimento e do progresso. Um povo que ansiava, na sua luta e resistência tenazes e permanentes de quase meio século, por esse país novo que respeitasse os direitos elementares de todos os povos à paz, à liberdade e à democracia.

Passados 29 anos muito se avançou mas muito está por fazer. E é hoje cada vez mais claro, para cada vez mais portugueses, que o caminho que está a ser desenvolvido não é o caminho de Abril. O país está numa

grave situação económica e social, consequência de uma política errada e injusta que desvaloriza o aparelho produtivo nacional, concentra a riqueza, ataca os direitos conquistados com a ofensiva contra a segurança social, o ensino público de qualidade, a saúde pública, a legislação laboral, os salários. Estamos perante uma inquietante e grave ofensiva social que pode ter desenvolvimentos mais preocupantes face ao desemprego crescente.

O país precisa de uma outra política. O País precisa de retomar os caminhos de Abril.

A Assembleia Municipal de Loures, reunida em sessão ordinária, em 22 de Abril, delibera:

1. Saudar vivamente os Militares de Abril, particularmente os Capitães que deram corpo ao Movimento das Forças Armadas, pela operação militar desencadeada na madrugada do dia 25 de Abril de 1974, garantindo dessa forma a vitória de todos os portugueses sobre a opressão e a ditadura;
2. Saudar vivamente todos quantos, ao longo de quase meio século, souberam resistir, tantas vezes com o sacrifício da própria vida, e em prejuízo profundo da sua liberdade individual e familiar, lutando contra o regime ditatorial e contribuindo, dessa forma também e decisivamente, para a criação de condições para que a Revolução fosse possível e saísse vitoriosa em 25 de Abril de 1974;
3. Reafirmar o seu empenhamento, enquanto Órgão de Poder Local Democrático instituído precisamente na sequência da Revolução de Abril, no prosseguimento do trabalho iniciado há 29 anos no sentido da construção de uma sociedade mais justa, humana e desenvolvida, cumprindo os desígnios libertadores daquela madrugada de 25 de Abril de 1974.

Loures, 22 de Abril de 2003

Esta Moção deve ser enviada para:

Sr. Presidente da República
Sr. Presidente da Assembleia da República
Grupos Parlamentares Partidos Políticos na Assembleia da República
Sr. 1º Ministro
Associação 25 de Abril
União dos Resistentes Antifascistas Portugueses

e publicada em 1 Órgão de Comunicação Social nacional e 1 Órgão de Comunicação Social regional.

(Aprovada por maioria)

MOÇÃO

Comemora-se este ano o 29º Aniversário do 1º de Maio em Liberdade, conquistado pelo povo português em resultado do derrube, pela Revolução de 25 de Abril de 1974, do governo fascista que oprimiu o nosso país durante 48 longos anos.

O 1º de Maio de 1974 foi comemorado nas ruas em liberdade, consolidando inequivocamente os objectivos da Revolução de Abril, demonstrando de uma forma expressiva e clara o seu empenhamento na construção de um país livre e democrático, que consagrasse direitos fundamentais, entre eles: o direito ao trabalho, à greve, à livre contratação colectiva, entre outros, e que a Constituição da República de 1976, bem como nas sucessivas alterações até à presente data, consagrou como direitos fundamentais.

Com o assumir do poder por um Governo de direita, constituído por PSD/CDS-PP, de imediato surge uma violentíssima ofensiva contra os direitos dos trabalhadores, consubstanciada no recente pacote laboral, aprovado na Assembleia da República, pelos partidos que integram o governo, com os votos contra de todos os restantes Partidos com assento Parlamentar e a oposição massiva dos trabalhadores, expressa em múltiplas e grandiosas lutas e tomadas de posição públicas de representantes de vastos sectores de opinião, o que não deixa margem para dúvidas quanto à rejeição popular e do isolamento do governo.

O pacote laboral, aprovado no quadro antes referido, viola a Constituição Portuguesa e normas internacionais da OIT constituindo uma ameaça aos direitos fundamentais e ao conteúdo democrático contido no nosso ordenamento jurídico.

Por isso, deve merecer o repúdio de todos os que prezam a democracia e a liberdade, esperando-se do Sr. Presidente da República todas as medidas que se impõem ao devido respeito pela Constituição e pelas legítimas aspirações dos trabalhadores portugueses.

A Assembleia Municipal de Loures, reunida em 22 de Abril de 2003, saúda o 1º de Maio e todos os trabalhadores; repudia veementemente o comportamento do Governo português com a provação do pacote laboral que afronta a Constituição da República Portuguesa e, conseqüentemente, um dos pilares de um regime democrático.

decide, ainda, exortar o Sr. Presidente da República a exercer os seus poderes para defender os direitos fundamentais da liberdade e democracia, pedras basilares da nossa Constituição.

Loures, 22 de Abril de 2003

Desta moção será enviada cópia ao Sr. Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Ministro do Trabalho, Centrais Sindicais (CGTP e UGT) e será, ainda, publicada num dos órgãos de comunicação social nacional e regional.

(Aprovada por maioria)

GESTÃO FINANCEIRA E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

Balanço Inicial de 2002 da Câmara Municipal de Loures

Proposta de aprovação de novo Balanço Inicial de 2002, na sequência de revogação, na 1º Reunião Extraordinária de Câmara Municipal, realizada em de 14 de Janeiro de 2003, e na 3ª Reunião da 5ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 20 de Fevereiro de 2003, do Balanço Inicial aprovado na 9ª Reunião Extraordinária de Câmara Municipal, realizada em 17 de Dezembro de 2002, e na 5ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 30 de Dezembro de 2002.

(Aprovada por maioria)

Demonstrações Financeiras e Relatório de Gestão da Câmara Municipal de Loures, relativos ao ano de 2002, e aplicação de resultados

(Aprovados por maioria)

PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Inventário do património móvel e imóvel do Município até ao ano de 2001

Proposta de emissão de listagens evidenciadoras de todos os bens móveis e imóveis inventariados na base de dados de gestão de património existente, adquiridos pelo Município até ao ano de 2001, nos termos da informação dos serviços.

(Aprovada por maioria)

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LOURES

Criação do Conselho Municipal de Educação de Loures

A Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, procurou estabelecer um quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais, determinando que a concretização dessas transferências se efectivasse através de diplomas específicos.

O artigo 19º, nº 2, alínea b), da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, estabelece a competência dos órgãos municipais para criar os conselhos locais de educação.

O Decreto-Lei nº 7/2003 de 15 de Janeiro, veio transferir efectivamente para os municípios as competências relativamente aos conselhos municipais de educação, na terminologia agora adoptada por este diploma.

O Conselho Municipal de Educação é uma instância de coordenação e consulta, que tem por objectivo promover, a nível municipal, a coordenação da política educativa, articulando a intervenção, no âmbito do sistema educativo, dos agentes educativos e dos parceiros sociais interessados, analisando e acompanhando o funcionamento do referido sistema e propondo as acções consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo.

Para a prossecução dos seus objectivos, compete ao Conselho Municipal de Educação deliberar, em especial sobre as seguintes matérias:

- a) Coordenação do sistema educativo e articulação da política educativa com outras políticas sociais, em particular nas áreas da saúde, da acção social e da formação e emprego;
- b) Acompanhamento do processo de elaboração e de actualização da carta educativa, a qual deve resultar de estreita colaboração entre os órgãos municipais e os serviços do Ministério da Educação, com vista a, assegurando a salvaguarda das necessidades de oferta educativa do concelho, garantir o adequado ordenamento da rede educativa nacional e municipal;
- c) Participação na negociação e execução dos contratos de autonomia, previstos nos artigos 47º e seguintes do Decreto-Lei nº 115-A/98, de 4 de Maio;
- d) Apreciação dos projectos educativos a desenvolver no município;
- e) Adequação das diferentes modalidades de acção social escolar às necessidades locais, em particular no que se refere aos apoios sócio-educativos, à rede de transportes escolares e à alimentação;
- f) Medidas de desenvolvimento educativo, no âmbito do apoio a crianças e jovens com necessidades educativas especiais, da organização de actividades de complemento curricular, da qualificação escolar e profissional dos jovens e da promoção de ofertas de formação ao longo da vida, do desenvolvimento do desporto escolar, bem como do apoio a iniciativas relevantes de carácter cultural, artístico, desportivo, de preservação do ambiente e de educação para a cidadania;
- g) Programas e acções de prevenção e segurança dos espaços escolares e seus acessos;
- h) Intervenções de qualificação e requalificação do parque escolar.

Compete, ainda, ao conselho municipal de educação analisar o funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino, em particular no que respeita às características e adequação das instalações, ao desempenho do pessoal docente e não docente e à assiduidade e sucesso escolar das crianças e alunos, reflectir sobre as causas das situações analisadas e propor as acções adequadas à promoção da eficiência e eficácia do sistema educativo.

No que respeita à sua composição, integram o Conselho Municipal de Educação de Loures:

- a) O Presidente da Câmara Municipal, que preside;
- b) O Presidente da Assembleia Municipal;
- c) O Vereador responsável pela educação, que assegura a substituição do presidente, nas suas ausências e impedimentos;
- d) O Director Regional de Educação com competências na área do município ou quem este designar em sua substituição;
- e) Um representante do pessoal docente do ensino secundário público;

- f) Um representante do pessoal docente do ensino básico público;
- g) Um representante do pessoal docente da educação pré-escolar pública;
- h) Um representante dos estabelecimentos de educação e de ensino básico e secundários privados;
- i) Dois representantes das associações de pais e encarregados de educação;
- j) Um representante das associações de estudantes;
- k) Um representante das instituições particulares de solidariedade social que envolvam actividade na área da educação;
- l) Um representante dos serviços públicos de saúde;
- m) Um representante dos serviços da segurança social;
- n) Um representante dos serviços de emprego e formação profissional;
- o) Um representante dos serviços públicos da área da juventude e do desporto;
- p) Um representante das forças de segurança.

Por iniciativa do Conselho Municipal de Educação, e de acordo com a especificidade das matérias, poderão participar nas reuniões, sem direito de voto, personalidades de reconhecido mérito na área do saber em análise, bem como as entidades cuja presença seja considerada útil.

O Conselho Municipal de Educação reúne, ordinariamente, no início do ano lectivo e no final de cada período escolar e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente.

O Conselho Municipal de Educação pode deliberar a constituição interna de grupos de trabalho, em razão das matérias a analisar ou dos projectos específicos a desenvolver.

O apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho é assegurado pela Câmara Municipal.

As regras de funcionamento do Conselho Municipal de Educação constam do regimento, a aprovar pelo Conselho, devendo respeitar os seguintes princípios:

- a) O Conselho só pode funcionar quando estiverem presentes, pelo menos, metade dos seus membros;
- b) As deliberações que traduzam posições do Conselho com eficácia externa devem ser aprovadas por maioria absoluta dos seus membros;
- c) Os membros do Conselho devem participar obrigatoriamente nas discussões e votações que, de forma directa ou indirecta, envolvam as estruturas que representam;
- d) As actas das reuniões do Conselho devem ser rubricadas por todos os membros que nelas participem.

De acordo com o artigo 23, nº 1, conjugado com o artigo 30º, do Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de Janeiro, as câmaras municipais devem adoptar as providências necessárias à criação e início de funcionamento dos conselhos municipais de educação no prazo de 90 dias, contados a partir de 1 de Janeiro de 2003.

Assim, considerando o disposto no artigo 53º, nº 4, alínea c), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, bem como o artigo 6º do Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de Janeiro, submete-se à deliberação da Assembleia Municipal a proposta de criação do Conselho Municipal de Educação de Loures.

(Aprovada por unanimidade)

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS

Relatório de Actividades, Balanço e Contas e Plano Plurianual de Investimentos dos Serviços Municipalizados de Loures, relativos ao ano de 2002

(Aprovados por maioria)



PRESIDÊNCIA



**DESPACHO nº 34/PRES
de 15 de Abril de 2003**

Tolerância de ponto - Páscoa

Considerando as festividades da Páscoa e, tendo em atenção o Comunicado do Conselho de Ministros, de 11 de Abril, sobre o mesmo assunto, determino a tolerância de ponto para o período da tarde de Quinta-feira Santa, dia 17 de Abril próximo, para os trabalhadores da Câmara e Serviços Municipalizados.

Estas dispensas terão de ser coordenadas pelos serviços de limpeza, piquetes diversos e outros que pela sua natureza se considerem indispensáveis, pelo que o seu funcionamento deve ser assegurado.

Os responsáveis por estes serviços deverão encontrar as soluções para o normal funcionamento, podendo haver lugar à figura da compensação posterior para os trabalhadores que não possam beneficiar agora desta tolerância de ponto.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*